DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7886 | Pato Branco, 12 de maio de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO CARMO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto vigente, **CONVOCA** a todos os Associados para **Assembléia Geral Ordinaria** que será realizada no dia 29 de Junho de 2021 as 15:00 hrs na Comunidade de Nossa Senhora do Carmo – Pato Branco – Paraná para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

Assembleia Geral Ordinária

- Eleição e posse da nova diretoria;
- Prestação de Contas
- Assuntos gerais

Não havendo na hora marcada número legal de associados presentes, a Assembléia acontecerá em ordem de pauta deste edital meia hora após o horário marcado com qualquer número de associados.

Pato Branco, 11 de Junho de 2021.

Luiz Fioresi
Presidente Associação de Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora do Carmo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PROTOCOLO Nº 100.289

O Oficial Titular do Cartório do 2º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA ALFAMA INVESTIMENTOS LTDA (CNPJ/MF n° 01.440.906/0001-90)**, a comparecer em Cartório, na Avenida Brasil, nº 938, centro, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, dobrado pelo Covid-19, ou seja, 30 (trinta) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$.11.452,72 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavo), em 30/06/2020, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com **garantia fiduciária** nº **170518-02**, firmado em 17/05/2018, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 34.085 e R.03, na matrícula nº 34.120, deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Itabira, nº 100, "APARTAMENTO 405 DA TORRE IV DO EDIFÍCIO MORADAS DE SÃO FRANCISCO" e "GARAGEM 58 DA TORRE IV DO EDIFÍCIO MORADAS DE SÃO FRANCISCO", neste município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, em 06/05/2021. Leonardo Luiz Selbach. Oficial Titular.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em:
www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Sede: Rua Barão do Rio Branco, nº. 233 – 84600-190 – União da Vitória
Fone: (42) 3522-2399 | E-mail: sticmuva@sticmuva.org.br

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO RESUMIDO DO EDITAL

Faço saber que dias 08 e 09 de junho de 2021, será realizada eleição para composição da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes junto à Fetraconspar e respectivos suplentes. O prazo para registro de chapas é de 05 (cinco) dias contados da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Paraná. O requerimento para registro de chapas, assinado por qualquer um dos candidatos que a integram, será dirigido à Comissão Eleitoral, em 03 (três) vias, cada uma acompanhada dos documentos exigidos pelo Estatuto da Entidade. Durante o prazo para registro de chapas, ou seja, de 13/05/2021 à 17/05/2021, a Comissão Eleitoral manterá expediente na sede do Sindicato, sito à Rua Barão do Rio Branco, n° 233 em União da Vitória/PR, no horário das 08h00 às 16h00, inclusive sábado e domingo, visando oportunizar a presença dos interessados em dias diferenciados. Realizar-se-á segunda votação dias 15 e 16 de junho de 2021 ou terceira votação dias 22 e 23 de junho de 2021, caso não seja obtido quorum na primeira e na segunda votação respectivamente. Haverá urnas itinerantes em horário ininterrupto, iniciando-se os trabalhos às 06h00 do dia 08/06/2021 com término às 17h00 do dia 09/06/2021 e o local fixo de votação será na sede do Sindicato em União da Vitória/PR, na Rua Barão do Rio Branco, 233, no horário das 08h00 às 18h00 no primeiro dia de votação e no horário das 08h00 às 17h00 no segundo dia de votação, tanto para o 1º, 2º ou 3º escrutínio, conforme o caso. O edital de convocação encontra-se afixado na sede do Sindicato em União da Vitória e nas suas Sub-sedes nos municípios de Bituruna, na Rua Santos Alberton, nº 09 e na Sub-sede em Clevelândia, na Rua Coronel Pedro Pacheco, nº 430, regulando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto no Estatuto Social da Entidade. Este aviso resumido será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e nos jornais O Comércio e Diário do Sudoeste. União da Vitória, 12 de maio de 2021 – JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 007/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). **OBJETO:** contratação de inscrição para participação do curso *"Contratação Direta na Nova Lei de Licitações"*, a ser realizado nas datas de 06 e 07 de maio de 2021, online, no formato "ao vivo". **VALOR TOTAL**: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). **ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** R-35. **DATA DA ASSINATURA: 06**/05/2021. Assinam: Enio Valdir Ceni, pela Câmara, e Eduardo Anziliero, pela empresa.

CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2021
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Condutor Socorrista - Clevelândia

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
106013	Juliano Santetti Meyer	7°

Pato Branco, em 11 de maio de 2021.

DISNEI LUQUINI
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

RESOLUÇÃO Nº 016/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, o empregado público discriminado abaixo a partir da data citada:

Empregado Público	RG	Função	Data
LEONARDO DUARTE PADILHA	12.603643-4	Condutor socorrista - Clevelândia	11/5/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

INDUSTRIA QUIMICA GUERRA LTDA, torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia para a atividade de fabricação de defensivos agrícolas e adubos, a ser implantada na Rodovia PR 493 Km 03, município de Pato Branco/PR. Licença 233680 Validade 10/05/2023.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

INDUSTRIA QUIMICA GUERRA LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de Instalação para a atividade de fabricação de defensivos agrícolas e adubos, a ser implantada na Rodovia PR 493 Km 03, município de Pato Branco/PR.

CONVITE

Audiência Pública – 2021, contemplando:

Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2021;
e
Elaboração das ferramentas de planejamento:

- PPA – Plano Plurianual: 2022/2025 e

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para 2022

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

O Municipio de Renascença, através do Seu Prefeito Municipal, Senhor Idalir João Zanella, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2021, e sugestões para elaboração do PPA-Plano Plurianual para o período: 2022/2025, e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, do Município de Renascença, Estado do Paraná (amparado no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada à partir das 16:00 horas do dia 31 de maio de 2021, na Câmara Municipal de Vereadores.

O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Renascença-Paraná, 11 de maio de 2021.

Idalir João Zanella
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020
DETENTORA: FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI – ME
CNPJ: 36.064.568/0001-13
DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata De Registro De Preços n°. 185/2020, que dispõe sobre a "aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os departamentos da Prefeitura Municipal, relativos ao Item descritos no Pregão Eletrônico n° 41/2020".
DA RESCISÃO
A Administração resolve através deste termo RESCINDIR UNILATERALMENTE a supracitada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que contratada deixou de entregar o objeto solicitado dentro do prazo que fora estabelecido.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 6.1 – alínea "b.1" da Ata de Registro de Preços.
DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento terá validade a partir da sua publicação
Bom Sucesso do Sul, 07 de maio de 2021
Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 34/2021. Dispensa nº 28/2021 Processo n° 64/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Deni Luciano Boito. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Locação de imóvel urbano com matrícula n° 6.158 do 1° Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Pato Branco, lote n° 09, quadra n° 97, localizado na Rua Manoel Ribas nº 270, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, com área de 1.153,90 m², com benfeitoria tipo casa de alvenaria com 02 pavimentos, com área construída de 346,65 m², o qual será utilizado, provisoriamente, como instalações para o desenvolvimento das atividades da Unidade Básica de Saúde Bortot, devido à reforma do imóvel sede oficial da UBS Bortot, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. VALOR: 3.500,00 mensais, totalizando R$ 42.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da sua assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15ºdia útil do mês subsequente, mediante apresentação de recibo de aluguel atestado pelo gestor e fiscal do Contrato. DOT. ORÇ: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde – Administração da Saúde. Fonte 303 – Ação 2.388 – (2870 - 9340). GESTORA: Secretária de Saúde Lilian Cristina Brandalise. Pato Branco, 07 de Maio de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Zeferino José Mazorana – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021– REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021

Processo Licitatório Nº 24/2021 – HOMOLOGADO EM: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 11/05/2021 à 10/05/2022).

DETENTORA: ITOFRAN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

CNPJ: 07.735.324/0001-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE lâmpadas de LED para uso externo nas praças do município visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme quantidades, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 19/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Lâmpada Superled Alta Potência, tensão nominal bivolt 110/220 v, potência nominal mínima 65 W, estrutura alumínio alta pureza e policarbonato, cor branca fria, fluxo luminoso 6.000 lúmens, eficiência menor ou igual a 92, temperatura de cor 6500 k, bocal E40. Vida útil de no mínimo 25.000 horas. Lâmpadas com circunferência mínima 40 cm e no máximo 45 cm com diâmetro 13,5 cm que será utilizado em globos de postes republicanos, em praças públicas. Sugestão de marca, ourolux, elgin, empalux. Garantia de no mínimo 2 ano.	Unid.	200	EMPALUX/ AL70364	75,32	15.064,00
2	Lâmpada Superled Alta Potência, tensão nominal bivolt 110/220 v, potência nominal mínima 80 a 85 W, estrutura alumínio alta pureza e policarbonato, cor branca fria, fluxo luminoso 10.000 lúmens, eficiência menor ou igual a 92, temperatura de cor 6500 k, bocal E40. Vida útil de no mínimo 25.000 horas. Lâmpadas com circunferência mínima 40 cm e no máximo 45 cm com diâmetro 13,5 cm que será utilizado em globos de postes republicanos, em praças públicas. Sugestão de marca, ourolux, elgin, empalux. Garantia de no mínimo 2 ano.	Unid.	200	EMPALUX/ AL99364	94,18	18.936,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 33.900,00 (Trinta e Três Mil e Novecentos Reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1685.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021– REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021

Processo Licitatório Nº 21/2021 – HOMOLOGADO EM: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 11/05/2021 à 10/05/2022).

DETENTORA: AUTO POSTO ANILA EIRELI - CNPJ: 08.112.780/0001-73.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, do tipo, Gasolina Comum, Diesel S-10,entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 16/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	GASOLINA COMUM em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	2.000	Litros	PETROBRAS	5,67	11.340,00
2	DIESEL S-10 em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	3.000	Litros	PETROBRAS	4,27	12.810,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 24.150,00 (Noventa e Quatro Mil e Cem Reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte. 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 899; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 887; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 888; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 917.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7648, de 11 de maio de 2021. **Estabelece o Plano de Adequação do Município de Coronel Vivida, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.** *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diarioficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.*

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020
CONTRATADA: DUNAS DISTRIBUIDORAS DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - ME
CNPJ: 34.001.937/0001-01
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	PREÇO CONTRATADO R$	NOVO VALOR COM REAJUSTE R$
3	Fluido de freio dot 4 - 500 ml. Sugestão de Marcas Power Brill, Ipiranga.	Frasco	7,05	7,42
5	Óleo hidráulico pá carregadeira wa-320-5 - td10w30 - não recondicionado - original - bd 20 lt. Sugestão de Marcas Komatsu.	Balde	158,99	267,26
8	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - fluido 433hd - óleos minerais e aditivos anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, antidesgaste, extrema pressão e melhorador de fluidez 20 lt. Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.	Balde	188,90	317,54
10	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - 68 - óleos minerais e aditivos antiferrugem, antioxidante, antidesgaste, antiespumante e demulsificante - 20 litros. Sugestão de Marcas Texsa, Texaco, Ipiranga.	Balde	131,49	213,15
11	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - sae 10w, api, cf - 20 litros. Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.	Balde	170,99	207,13
17	Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol 100% sintético - SN sae 5w30 - Frasco 1 litro. Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.	Sem comprovação (identificação nas notas fiscais refere-se a balde de 20 litros)		
23	Óleo lubrificante motor - diesel - não recondicionado - 15w40 - api ci-4 sl, acea e/7/a3/b3/b4-04, e5/e3/a3/b3-b4-02, global iol dhd-1 - 20 litros. Sugestão de Marcas Texsa, Ipiranga, Texaco.	Balde	177,99	288,84

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 26 de abril de 2021
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 13/2021 - (Processo Licitatório 21/2021)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2021, que teve como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, do tipo, Gasolina Comum, Diesel S-10;entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da proponente licitante AUTO POSTO ANILA EIRELI, com o CNPJ nº 08.112.780/0001-73 , conforme especificações e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	GASOLINA COMUM em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	2.000	Litros	PETROBRAS	5,67	11.340,00
2	DIESEL S-10 em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	3.000	Litros	PETROBRAS	4,27	12.810,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR						R$ 24.150,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 24.150,00
(Vinte e Quatro Mil e Cento e Cinquenta Reais).

Bom Sucesso do Sul, 10 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO n° 21/2021 – Pregão Eletrônico nº 18/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde para atuar na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor total: R$ 1.969.352,60. Prazo de vigência: 12 meses, de 07.05.2021 a 06.05.2022. Coronel Vivida, 06 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 97/2020 - Pregão Presencial nº 71/2020 onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA e, a empresa HELPMED SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.770.650/0001-77. As partes, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 97/2020, a partir de 06 de maio de 2021, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 06 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito. Vinícius Tourinho, Fundo Municipal de Saúde. Luan Cesar Balbino Dias, Helpmed Saúde Ltda.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 158/2019 - Pregão Presencial nº 113/2019 onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA e, a empresa HELPMED SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.770.650/0001-77. As partes, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 158/2019, a partir de 06 de maio de 2021, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 06 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito. Vinícius Tourinho, Fundo Municipal de Saúde. Luan Cesar Balbino Dias, Helpmed Saúde Ltda.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA:

Edital nº. 090/2021 de 11/05/2021 – Concurso Público nº118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016

Súmula: Exclusão de candidata convocada através do Edital nº 089/21 de 07/05/2021.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 111/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Isadora Cristina Cecílio e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/05/2021 as 09h00min e retorno dia 08/05/2021 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 06.05.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 112/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Ilda Dellalibera e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/05/2021 as 04h30min e retorno dia 11/05/2021 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.05.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 113/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Claudio Polido e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/05/2021 as 05h30min e retorno dia 12/05/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.05.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 114/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Cleci Fiorentin e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/05/2021 as 04h30min e retorno dia 13/05/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.05.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 115/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Naua Padilha e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/05/2021 as 05h30min e retorno dia 09/05/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.05.2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 01/2021
IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PSS 01/2021

ENSINO SUPERIOR

	Nome	RG	Curso	Nota
5°	Milena Aparecida Lusa Mussolini	14.343.160-6-SESP/PR	Administração	10,0

Mariópolis, 11 de Maio de 2021.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 2º BIMESTRE 2021 (MARÇO E ABRIL) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constante na Lei Municipal nº 2.852/2018. Coronel Vivida, 11 de maio de 2021. Marilde L. Manica - **Pres. do CMDCA.**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 7/2021 - GP. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2021 - INEXIGIBILIDADE nº 3/2021. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariópolis, inscrita no CNPJ/MF nº 01.758.153/0001-65, inscrição estadual isento, estabelecida na Rua Nove, n° 1068, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. DO OBJETO: efetivar parceria com Organização de Sociedade Civil, que se destina a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, conforme processo de Chamamento Público n° 1/2021, realizado em atendimento a Lei n° 13.019/2014, Lei Municipal n° 13/2017 E Nº 8/2021, de acordo com Plano de Trabalho apresentado. DA GESTÃO: Maristela Paulek. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS: SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: a) Transferir os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Mariópolis; g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial; h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014e alterações feitas pela Lei n° 13.204/2015; j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento; k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento. II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativa sem dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.204/2015, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos, comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto. q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados. r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho. s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho. t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços. u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; v) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto; x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ao civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R$ 128.137,14 (cento e vinte e oito mil cento e trinta e sete reais e quatorze centavos). O repasse será feito em 4 (quatro) parcelas, com valores a serem definidos pela Administração Municipal, após prestação de contas, aprovação junto ao TCE-PR, e assinatura do termo de fomento. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 8275-9, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 1150-9, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Prestar contas mensalmente até 10º dia subsequente ao da última transferência, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e segundo a Lei nº 13.019/2014 e alterações feitas pela Lei n° 13.204/2015, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil parceira, segundo as normas contábeis vigentes. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, conforme Lei nº 12.527/11 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos. Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.204/2015, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. Prestar contas no SIT do Tribunal de Contas. DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência de 10/05/2021 até 10/05/2022, podendo ser aditivada, conforme Lei N° 13.019/2014 e alterações feitas pela Lei n° 13.204/2015. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 10 de Maio de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 8/2021 - GP. Chamada Pública nº 2/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2021. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Everton Galiotto Renosto, inscrito no CPF/MF nº 094.454.269-75, portador da CI/RG nº 12.781.724-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de São Pedro, S/Nº, Zona Rural, CEP 85.525-000, no Município de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADO. O OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015, conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	20	Kg	Abacate -	5,15	103,00
2	25,00	Kg	Alho -	31,55	788,75
3	37,50	Kg	Bergamota/Mexerica-	3,50	131,25
4	20,00	Kg	Bolacha Caseira-	19,66	393,20
5	30,00	Kg	Caqui-	7,48	224,40
6	66,66	Kg	Chuchu-	3,32	221,31
7	66,66	Kg	Cuca Caseira- Sem recheio.	15,08	1.005,23
8	33,33	Kg	Doce de Frutas/ Geleia-	11,32	377,30
9	141,66	Kg	Feijão Preto-	8,13	1.151,70
10	80,00	Kg	Laranja-.	3,73	298,40
11	125,00	Kg	Macarrão caseiro-	15,98	1.997,50
12	25,00	Kg	Mandioca Descascada-	4,75	118,75
13	26,60	Kg	Milho Verde em grãos-	19,16	510,66
14	137,50	Kg	Pão Caseiro-	11,99	1.648,63
15	60,00	Kg	Pêssego-	9,98	598,80
16	16,66	Kg	Pinhão-	8,35	139,11
17	60,00	Kg	Tangerina Ponkan-	5,48	328,80
18	20,00	Kg	Tortéi Congelado-	28,30	566,00
			Total dos Itens		R$ 10.601,79

DO PREÇO: O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo Município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015: "Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. §1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto". O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, conforme Legislação do FNDE. No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional. Os preços são em moeda corrente no país. DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO: Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Mariópolis, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras: Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP´s familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. Cabe ao Município de Mariópolis a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do Município, e será formalizado através da Nota de Empenho ou autorização de compras, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua 6, nº 1030. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública. Produtos Perecíveis: Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Divisão de Alimentação Escolar de acordo com cronograma pré estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem. Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA n.º 748/2014 e a RDC n.º 259/2002. Ao setor de alimentação escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle checklist de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza. Os produtos adquiridos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Mariópolis deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, que fará a distribuição dos mesmos. Os fornecedores com sede fora do Município de Mariópolis deverão seguir o cronograma com as quantidades a serem entregues e realizá-las diretamente pelas escolas e Cmei's da área urbana, totalizando aproximadamente 5 (cinco) pontos de entrega. Produtos não Perecíveis: Os Produtos deste Grupo deverão ser entregues mensalmente, conforme solicitação da Coordenação da Merenda Escolar, na Central de Distribuição de Alimentos no Setor de Alimentação Escolar situado à Rua 6, nº 1030, Centro, no horário das 08h00min ás 11h30min e das 13h00min às 16h00min. A descarga e empilhamento dos produtos é de responsabilidade da contratada, informações adicionais deverão ser obtidas exclusivamente pelo telefone (46) 3226-8112. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Departamento requisitante e do Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção da Merenda Escolar – Convênios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (112). 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (000). Despesa 1697.GEST OR DO CONTRATO: Kamilla da Cruz Gomes Schmitt. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 10 de Maio de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 9/2021 - GP. Chamada Pública nº 2/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 8/2021. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Fernando Galioto e Eleane do Nascimento Galioto, inscrito no CPF/MF nº 030.790.969-75, portadora da CI/RG n° 8.098.411-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Comunidade São Pedro, s/n, Zona Rural, CEP: 85.525-000, no Município de Mariópolis, estado do Paraná, e, Eleane do Nascimento Galioto, inscrita no CPF/MF nº 050.917.529-51, portadora do CI/RG n° 9.173.524-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de São Pedro, s/n , Zona Rural, CEP: 85.525-000, no Município de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADOS. O OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015, conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	20,0	Kg	Abacate -	5,15	103,00
2	37,5	Kg	Bergamota/Mexerica-	3,50	131,25
3	20,0	Kg	Bolacha Caseira-	19,66	393,20
4	30,0	Kg	Caqui-	7,48	224,40
5	50	Kg	Cebolinha Verde-	1,92	96,00
6	33,3	Kg	Doce de Frutas/ Geleia-	11,32	376,96
7	141,66	Kg	Feijão Preto-	8,13	1.151,70
8	80,0	Kg	Laranja-	3,73	298,40
9	125	Kg	Macarrão caseiro-	15,98	1.997,50
10	60,0	Kg	Pêssego-	9,98	598,80
11	16,6	Kg	Pinhão-	8,35	139,61
12	50,0	Kg	Repolho Roxo-	3,33	166,50
13	60,0	Kg	Tangerina Ponkan-	5,48	328,80
14	20	Kg	Tortéi Congelado-	28,30	566,00
			Total dos Itens		R$ 6.571,12

DO PREÇO: O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo Município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015: "Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. §1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto". O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, conforme Legislação do FNDE. No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional. Os preços são em moeda corrente no país. DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO: Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Mariópolis, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras: Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP´s familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. Cabe ao Município de Mariópolis a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do Município, e será formalizado através da Nota de Empenho ou autorização de compras, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua 6, nº 1030. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública. Produtos Perecíveis: Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Divisão de Alimentação Escolar de acordo com cronograma pré estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem. Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA n.º 748/2014 e a RDC n.º 259/2002. Ao setor de alimentação escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle checklist de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza. Os produtos adquiridos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Mariópolis deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, que fará a distribuição dos mesmos. Os fornecedores com sede fora do Município de Mariópolis deverão seguir o cronograma com as quantidades a serem entregues e realizá-las diretamente pelas escolas e Cmei's da área urbana, totalizando aproximadamente 5 (cinco) pontos de entrega. Produtos não Perecíveis: Os Produtos deste Grupo deverão ser entregues mensalmente, conforme solicitação da Coordenação da Merenda Escolar, na Central de Distribuição de Alimentos no Setor de Alimentação Escolar situado à Rua 6, nº 1030, Centro, no horário das 08h00min ás 11h30min e das 13h00min às 16h00min. A descarga e empilhamento dos produtos é de responsabilidade da contratada, informações adicionais deverão ser obtidas exclusivamente pelo telefone (46) 3226-8112. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Departamento requisitante e do Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção da Merenda Escolar – Convênios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (112). 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (000). Despesa 1697.GEST OR DO CONTRATO: Kamilla da Cruz Gomes Schmitt. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 10 de Maio de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DELIBERATIVO
Edital de Convocação

O Presidente do CIRUSPAR – Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Sr. Disnei Luquini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo, para reunião extraordinária a realizar-se no dia 13 de maio de 2021, quinta feira, às 09h30, de forma virtual através de aplicativo zoom, com a seguinte pauta do dia:
- Tratativas com sindicatos/ Acordos Coletivos;
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Em, 10 de maio de 2021

Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2021

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 101/2000 de 04.05.2000, torna público a **1° Audiência Pública Quadrimestral do ano de 2021,** relativa às Metas Fiscais e Saúde, agendada para o dia **27 de maio de 2021 (quinta-feira) às 16h00min, na Câmara de Vereadores**. Para que haja maior participação da comunidade local, ficam assim, convocados, junto com a Câmara Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, todos os interessados e população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 10/2021 - GP. Chamada Pública nº 2/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 9/2021. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Irineu Francisco Renosto e Geny Galiotto Renosto, inscrito no CPF/MF nº 398.438.580-34, portador da CI/RG n° 9.294.749-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha São Pedro, S/N, CEP: 85.525-000, no Município de Mariópolis, estado do Paraná, Geny Galiotto Renosto, inscrito no CPF/MF nº 000.540.009-04, portadora da CI/RG n° 7.116.753-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha São Pedro, S/N, CEP: 85.525-000, no Município de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADOS. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015, conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	20,00	Kg	Abacate -	5,15	103,00
2	25,00	Kg	Alho -	31,55	778,75
3	37,50	Kg	Bergamota/Mexerica-	3,50	131,25
4	20,00	Kg	Bolacha Caseira-	19,66	393,20
5	100,0	Kg	Bolo de Fubá-	17,63	1.763,00
6	30,00	Kg	Caqui-	7,48	224,40
7	66,66	Kg	Chuchu-	3,32	221,31
8	66,66	Kg	Cuca Caseira-	15,08	1.005,23
9	33,33	Kg	Doce de Frutas/ Geleia-	11,32	377,30
10	141,66	Kg	Feijão Preto-	8,13	1.151,70
11	80,00	Kg	Laranja-	3,73	298,40
12	125,0	Kg	Macarrão caseiro-	15,98	1.997,50
13	25,00	Kg	Mandioca Descascada-	4,75	118,75
14	26,66	Kg	Milho Verde em grãos-	19,16	510,81
15	137,50	Kg	Pão Caseiro-	11,99	1.648,63
16	60,00	Kg	Pêssego-	9,98	598,80
17	25,00	Kg	Pimentão-	4,78	119,50
18	16,66	Kg	Pinhão-	8,35	139,11
19	60,00	Kg	Tangerina Ponkan-	5,48	328,80
20	20,0	Kg	Tortéi Congelado-	28,30	566,00
			Total dos Itens		R$ 12.485,44

DO PREÇO: O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo Município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015: “Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. §1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto”. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, conforme Legislação do FNDE. No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional. Os preços são em moeda corrente no país. DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO: Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Mariópolis, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras: Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP´s familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. Cabe ao Município de Mariópolis a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do Município, e será formalizado através da Nota de Empenho ou autorização de compras, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua 6, nº 1030. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública. Produtos Perecíveis: Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Divisão de Alimentação Escolar de acordo com cronograma pré estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem. Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA n.º 748/2014 e a RDC n.º 259/2002. Ao setor de alimentação escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle checklist de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza. Os produtos adquiridos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Mariópolis deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, que fará a distribuição dos mesmos. Os fornecedores com sede fora do Município de Mariópolis deverão seguir o cronograma com as quantidades a serem entregues e realizá-las diretamente pelas escolas e Cmei’s da área urbana, totalizando aproximadamente 5 (cinco) pontos de entrega. Produtos não Perecíveis: Os Produtos deste Grupo deverão ser entregues mensalmente, conforme solicitação da Coordenação da Merenda Escolar, na Central de Distribuição de Alimentos no Setor de Alimentação Escolar situado à Rua 6, nº 1030, Centro, no horário das 08h00min ás 11h30min e das 13h00min às 16h00min. A descarga e empilhamento dos produtos é de responsabilidade da contratada, informações adicionais deverão ser obtidas exclusivamente pelo telefone (46) 3226-8112. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Departamento requisitante e do Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção da Merenda Escolar – Convênios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (112). 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (000). Despesa 1697.GEST OR DO CONTRATO: Kamilla da Cruz Gomes Schmitt. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 10 de Maio de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 11/2021 - GP. Chamada Pública nº 2/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2021. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Jucemir Rissardi, inscrito no CPF/MF nº 036.604.779-58, portador da CI/RG nº 7552673 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de Nossa Senhora do Carmo, zona rural, CEP 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADO. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015, conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	20,00	Kg	Abacate -	5,15	103,00
2	50,0	Kg	Abobrinha tipo menina -	3,68	184,00
3	100,0	Kg	Acelga/Couve Chinesa-	6,11	611,00
4	600,0	UND	Alface-	1,93	1.158,00
5	20,0	Kg	Batata Doce –	4,08	81,60
6	50,0	Kg	Batata inglesa-	3,13	156,50
7	200,0	Kg	Beterraba -	4,12	824,00
8	150,0	UND	Brócolis-	4,95	742,50
9	30,00	Kg	Caqui-	7,48	224,40
10	250,0	Kg	Cebola-	3,96	990,00
11	50,00	Kg	Cebolinha Verde-	1,92	96,00
12	200,0	Kg	Cenoura -	2,73	546,00
13	66,66	Kg	Chuchu-	3,32	221,31
14	300,0	UND	Couve flor -	5,88	1.764,00
15	15,00	Kg	Couve Manteiga-	2,40	36,00
16	141,66	Kg	Feijão Preto-	8,13	1.151,70
17	80,00	Kg	Laranja-	3,73	298,40
18	25,00	Kg	Mandioca Descascada-	4,75	118,75
19	80,0	Kg	Melão -	4,46	356,80
20	137,50	Kg	Pão Caseiro-	11,99	1.648,63
21	60,00	Kg	Pêssego-	9,98	598,80
22	150,0	Kg	Pepino-	2,69	403,50
23	25,0	Kg	Pimentão-	4,78	119,50
24	400,0	Kg	Repolho-	2,24	896,00
25	50,0	Kg	Repolho Roxo-	3,33	166,50
26	100,0	UND	Salsinha (maço) -	1,92	192,00
27	60,0	Kg	Tangerina Ponkan-	5,48	328,80
28	100	Kg	Tomate-	2,49	249,00
29	10,0	Kg	Vagem -	13,53	135,30
			Total dos Itens		R$ 14.401,99

DO PREÇO: O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo Município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015: “Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. §1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto”. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, conforme Legislação do FNDE. No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional. Os preços são em moeda corrente no país. DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO: Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Mariópolis, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras: Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP´s familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. Cabe ao Município de Mariópolis a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do Município, e será formalizado através da Nota de Empenho ou autorização de compras, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua 6, nº 1030. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública. Produtos Perecíveis: Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Divisão de Alimentação Escolar de acordo com cronograma pré estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem. Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA n.º 748/2014 e a RDC n.º 259/2002. Ao setor de alimentação escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle checklist de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza. Os produtos adquiridos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Mariópolis deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, que fará a distribuição dos mesmos. Os fornecedores com sede fora do Município de Mariópolis deverão seguir o cronograma com as quantidades a serem entregues e realizá-las diretamente pelas escolas e Cmei’s da área urbana, totalizando aproximadamente 5 (cinco) pontos de entrega. Produtos não Perecíveis: Os Produtos deste Grupo deverão ser entregues mensalmente, conforme solicitação da Coordenação da Merenda Escolar, na Central de Distribuição de Alimentos no Setor de Alimentação Escolar situado à Rua 6, nº 1030, Centro, no horário das 08h00min ás 11h30min e das 13h00min às 16h00min. A descarga e empilhamento dos produtos é de responsabilidade da contratada, informações adicionais deverão ser obtidas exclusivamente pelo telefone (46) 3226-8112. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Departamento requisitante e do Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção da Merenda Escolar – Convênios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (112). 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (000). Despesa 1697.GEST OR DO CONTRATO: Kamilla da Cruz Gomes Schmitt. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 10 de Maio de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 12/2021 - GP. Chamada Pública nº 2/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2021. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Pedro Leonildo Zanuz e Lurdes Ana Provenci Zanuz, inscrito no CPF/MF nº 495.839.219-04, portador da CI/RG nº 3.780.558-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de Colônia Nova, S/N, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná, e, Lurdes Ana Provenci Zanuz, inscrito no CPF/MF nº 007.472.699-47, portador da CI/RG n° 5.764.536-9, residente e domiciliado na Comunidade de Colônia Nova, S/N, CEP: 85.525-000, no Município de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADOS. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015, conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	20,00	Kg	Bolacha Caseira-	19,66	393,20
2	100	Kg	Bolo de Cenoura-	17,63	1.763,00
3	66,66	Kg	Cuca Caseira-	15,08	1.005,23
4	141,66	Kg	Feijão Preto-	8,13	1.151,70
5	137,5	Kg	Pão Caseiro-	11,99	1.648,63
6	20	Kg	Tortéi Congelado-	28,30	566,00
			Total dos Itens		R$ 6.527,76

DO PREÇO: O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo Município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015: “Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. §1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto”. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, conforme Legislação do FNDE. No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional. Os preços são em moeda corrente no país. DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO: Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Mariópolis, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras: Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP´s familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. Cabe ao Município de Mariópolis a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do Município, e será formalizado através da Nota de Empenho ou autorização de compras, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua 6, nº 1030. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública. Produtos Perecíveis: Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Divisão de Alimentação Escolar de acordo com cronograma pré estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem. Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA n.º 748/2014 e a RDC n.º 259/2002. Ao setor de alimentação escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle checklist de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza. Os produtos adquiridos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Mariópolis deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, que fará a distribuição dos mesmos. Os fornecedores com sede fora do Município de Mariópolis deverão seguir o cronograma com as quantidades a serem entregues e realizá-las diretamente pelas escolas e Cmei’s da área urbana, totalizando aproximadamente 5 (cinco) pontos de entrega. Produtos não Perecíveis: Os Produtos deste Grupo deverão ser entregues mensalmente, conforme solicitação da Coordenação da Merenda Escolar, na Central de Distribuição de Alimentos no Setor de Alimentação Escolar situado à Rua 6, nº 1030, Centro, no horário das 08h00min ás 11h30min e das 13h00min às 16h00min. A descarga e empilhamento dos produtos é de responsabilidade da contratada, informações adicionais deverão ser obtidas exclusivamente pelo telefone (46) 3226-8112. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Departamento requisitante e do Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção da Merenda Escolar – Convênios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (112). 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (000). Despesa 1697.GEST OR DO CONTRATO: Kamilla da Cruz Gomes Schmitt. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 10 de Maio de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D’OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2902/2021
Contratante: Município de Itapejara D’Oeste - PR
Contratado: Stop Lab Distribuidora Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.352.262/0001 – 95.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados ao Programa de Vacinação contra Brucelose “Itapejara D’Oeste Livre de Brucelose” em fêmeas bovídeas, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2021.
Valor do Contrato: R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).
Vigência: De 11 (onze) de Maio de 2021 até 11 (onze) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 11 (onze) de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D’OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2903/2021
Contratante: Município de Itapejara D’Oeste - PR
Contratado: Laercio Favero & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.743.291/0001 - 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados ao Programa de Vacinação contra Brucelose “Itapejara D’Oeste Livre de Brucelose” em fêmeas bovídeas, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2021.
Valor do Contrato: R$ 900,00 (Novecentos reais).
Vigência: De 11 (onze) de Maio de 2021 até 11 (onze) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 11 (onze) de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 13/2021 - GP. Chamada Pública nº 2/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2021. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Roberto Marcon Campara e Franciele Renosto Campara, inscrito no CPF/MF n° 061.489.039-03, portador da CI/RG n° 9.045.537-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade São Pedro, S/N, Zona Rural, CEP: 85.525-000, no Município de Mariópolis, estado do Paraná, e, Franciele Renosto Campara, inscrita no CPF/MF n° 076.359.039-85, portador da CI/RG n° 10.770.503-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade São Pedro, S/N, Zona Rural, CEP: 85.525-000, no Município de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADOS. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015, conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	20,00	Kg	Abacate -	5,15	103,00
2	37,50	Kg	Bergamota/Mexerica-	3,50	131,25
3	20,00	Kg	Bolacha Caseira-	19,66	393,20
4	30,00	Kg	Caqui-	7,48	224,40
5	141,66	Kg	Feijão Preto-	8,13	1.151,70
6	80,00	Kg	Laranja-	3,73	298,40
7	125	Kg	Macarrão caseiro-	15,98	1.997,50
8	25,00	Kg	Mandioca Descascada-	4,75	118,75
9	26,66	Kg	Milho Verde em grãos-	19,16	510,81
10	60,00	Kg	Pêssego-	9,98	598,80
11	60,00	Kg	Tangerina Ponkan-	5,48	328,80
12	20	Kg	Tortéi Congelado-	28,30	566,00
			Total dos Itens		R$ 6.422,61

DO PREÇO: O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo Município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015: “Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. §1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto”. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, conforme Legislação do FNDE. No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional. Os preços são em moeda corrente no país. DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO: Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Mariópolis, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras: Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP´s familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. Cabe ao Município de Mariópolis a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do Município, e será formalizado através da Nota de Empenho ou autorização de compras, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua 6, nº 1030. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública. Produtos Perecíveis: Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Divisão de Alimentação Escolar de acordo com cronograma pré estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem. Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA n.º 748/2014 e a RDC n.º 259/2002. Ao setor de alimentação escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle checklist de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza. Os produtos adquiridos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Mariópolis deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, que fará a distribuição dos mesmos. Os fornecedores com sede fora do Município de Mariópolis deverão seguir o cronograma com as quantidades a serem entregues e realizá-las diretamente pelas escolas e Cmei’s da área urbana, totalizando aproximadamente 5 (cinco) pontos de entrega. Produtos não Perecíveis: Os Produtos deste Grupo deverão ser entregues mensalmente, conforme solicitação da Coordenação da Merenda Escolar, na Central de Distribuição de Alimentos no Setor de Alimentação Escolar situado à Rua 6, nº 1030, Centro, no horário das 08h00min ás 11h30min e das 13h00min às 16h00min. A descarga e empilhamento dos produtos é de responsabilidade da contratada, informações adicionais deverão ser obtidas exclusivamente pelo telefone (46) 3226-8112. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Departamento requisitante e do Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção da Merenda Escolar – Convênios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (112). 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (000). Despesa 1697.GEST OR DO CONTRATO: Kamilla da Cruz Gomes Schmitt. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 10 de Maio de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

Município de Itapejara D’Oeste
A Integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
PORTARIA Nº 1707/2021
DATA: 11.05.2021
Sumula: Comissão de Avaliação e Aprovação do Plano de Aplicação das metas e objetivos da APAE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 003/2021

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às quinze horas, reúnem-se em Assembleia Geral Extraordinária, por videoconferência, os Prefeitos dos Municípios Consorciados, a Secretária Executiva e a Advogada do CONIMS. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 003/2021 de 17 de março de 2021, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste do dia 18 de março de 2021, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 7849 – Página B4 e encaminhado a todos os Prefeitos através de correio eletrônico. A participação web ocorreu através do LINK: https://meet.google.com/fym-sojb-yes. Os membros presentes, conforme relação gravada no chat e gravação da videoconferência, assinarão a esta ata após sua aprovação, sendo que os que se fazem representar encaminham procuração para tanto. A Secretária Executiva abre a reunião dando boas-vindas a todos os participantes e comunica que Advogada Dra. Maria Cecília também participa online. O Presidente Paulo Horn cumprimenta a todos, ressalta que a Assembleia Extraordinária foi previamente marcada para as 09:00 horas, mas devido a reunião do CIRUSPAR na Sede da AMSOP em Francisco Beltrão, que coincidiu no mesmo horário e data, ficou acordado entre os participantes para às 15:00 horas, inicia fazendo a leitura da pauta: 1) Processo Seletivo Simplificado – PSS – Municípios Covid-19; 2) Proposta de Reajuste e Inclusão; 3) Proposta de Telemedicina; 4) Assuntos Gerais; 4.1) Proposta de Inclusão; 4.2) Tratamento Precoce da Covid-19.

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ATA REUNIÃO 002/2021

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Município de Pato Branco/PR, reuniram-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde deste CONIMS para Reunião. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 002/2021 de 26 de abril de 2021, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste do dia 27 de abril de 2021, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 7875 – Página B3 e encaminhado a todos os Secretários através de correio eletrônico, além de posterior confirmação via contato telefônico. A reunião tem a seguinte pauta: 1) Avaliação serviços de Odontologia e RX; 2) Prótese Odontológica; 3) Inclusão de procedimentos Cirurgias Eletiva; 4) Assuntos Gerais; 4.1) Transporte Sanitário – TFD; 4.2) Solicitação de Coronel Domingos Soares; 4.3) Solicitação de Reajuste; 4.4) Solicitação de Alteração de Valor; 4.5) Proposta de Educação Continuada; 4.6) Proposta UOPECCAN; 4.7) Negativa Federal CONIMS.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 006/2021 de 11/05/2021 – Processo Seletivo Simplificado para Procurador Jurídico nº. 001/2021
Súmula: Convocação de Candidato aprovado:
I – RESULTADO FINAL:

Ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Juliano Andrei Bordin	1º	58.266/2021

O Candidato convocado tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar da data de **12 de maio de 2021**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, Sob pena de perda da vaga.
*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 026/2021 - PMM,** que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de 01 (uma) roçadeira fixa e 01 (uma) roçadeira hidráulica, novas em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Pública da Prefeitura desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras**: ALGOR METALURGICA LTDA,** foi vencedora do item 01 com o valor global de R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais), **ANA CRISTINA MANJABOSCO,** foi vencedora do item 02 com o valor global de R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais).

Mangueirinha, 11 de Maio de 2021

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

ERRATA

REFERENTE: HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021 - PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS *aquisição de material de limpeza, higiene e embalagens descartáveis para uso em diversas secretarias desta municipalidade.***
RETIFICA-SE a publicação do dia 10 de maio de 2021, efetuada no DIOEMS página 70 e 08 de maio de 2021 no Diário do Sudoeste, página B2, passando a viger a seguinte redação:
Onde se lê: R C FERREIRA & CIA LTDA, foi vencedora dos itens 04, 06, 07, 09, 11, 12, 18, 21, 24, 30, 34, 38, 44, 64, 67, 68, 75, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 102, 114, 122, 123 e 130 com o valor global de R$ 117.716,02 (cento e dezessete mil, setecentos e dezesseis reais dois centavos), **LORO & SOUZA ME,** foi vencedora dos itens 01, 10, 13, 14, 15, 39, 41, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 66, 80, 96, 98, 106, 109, 110, 111, 112, 117, 118, 125, 129 e 134 com o valor global de R$ 204.231,33 (duzentos e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).
Leia-se: R C FERREIRA & CIA LTDA, foi vencedora dos itens 04, 06, 07, 09, 11, 12, 18, 21, 24, 30, 34, 38, 44, 64, 67, 68, 75, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 102, 122, 123 e 130 com o valor global de R$ 85.241,02 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e dois centavos), **LORO & SOUZA ME,** foi vencedora dos itens 01, 10, 13, 14, 15, 39, 41, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 66, 80, 96, 98, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 117, 118, 125, 129 e 134 com o valor global de R$ 236.706,33 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e seis reais e trinta e três centavos).

Mangueirinha, 11 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, **homologo** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na **Tomada de Preços nº 001/2021 - PMM,** determinando que seja **adjudicado** seu objeto a empresa proponente vencedora: **SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, foi vencedora do objeto com o valor global de R$ 939.864,46 (novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), visando a seleção de proposta visando a contratação ***de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para execução de 6.135,02 m² de pavimentação asfáltica no quadro urbano nos Loteamentos Jardim Europa I e II através de recursos de Contrato de Repasse nº 908744/2020 firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Mangueirinha.***

Mangueirinha, 11 de Maio de 2021.

ELIDÍO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato nº 08/2021/GP. Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021 - Processo nº 04/2021 PARTES: Município de Pato Branco e KOLF Serviços de Engenharia EIRELI - ME. OBJETO: objeto do presente contrato a aquisição de materiais e instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de superpostes, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adotado funcionamento do sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer.ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, III, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução contratual até 10 de junho de 2021 e vigência contratual até 08 de setembro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 11 de Maio de 2021. . Robson Cantu - Prefeito. Gabriel Giongo Colferai - Representante Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e TIGRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 79.127.569/0001-72. **Objeto contratual:** Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pato Branco. **Revisão:** Fica revisto o valor unitário por litro de gasolina comum, passando de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por litro, para R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por litro. **Demais cláusulas:** Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 11 de maio de 2021. Joecir Bernardi - Contratante e Valcir Amadori - Contratada.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 04/2021 - Dispensa 04/2021: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: Eliane Ribeiro Bezerra 0465493973 CNPJ: 26.578.601/0001-70. Objeto: Aquisição e instalação de divisórias na sala do novo endereço da Câmara Municipal. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 33.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Valor Total: R$ 10.154,00 (Dez mil cento e cinquenta e quatro reais). Vitorino, em 11 de Maio de 2021. Assinaturas: Vitória Folgassa da Silva - Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Eliane Ribeiro Bezerra – Eliane Ribeiro Bezerra 0465493973.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 005/2021, de 11 de maio de 2021.
CONVOCAÇÃO PARA REGIME SUPLEMENTAR TEMPORÁRIO DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSORES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República,
Considerando o Edital nº. 001/2021 de 27/01/2021 (Convocação para Regime Suplementar Temporário de Carga Horária para Professoras) de 27 de janeiro de 2011;
Considerando a necessidade do serviço, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº. 94/2021,
RESOLVE
1. Estabelecer um novo período de inscrição, para REGIME SUPLEMENTAR TEMPORÁRIO DE CARGA HORÁRIA para professores pertencentes ao quadro da Rede Municipal de Ensino, em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme previsto no 36 da Lei Municipal nº 2.991/2020 e Edital de Regime de Suplementação de Carga Horária nº. 001/2021 de 27/01/2021.
2. DA INSCRIÇÃO
2.1. A inscrição será efetuada no período de **12/05/2021 a 17/05/2021** na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
2.2. Para a inscrição o interessado deverá apresentar formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto. (Anexo I)
2.3. Pelo trabalho em regime suplementar, o professor perceberá o valor correspondente ao vencimento básico da classe inicial da carreira, observada a proporcionalidade das horas suplementadas.
3. DA CLASSIFICAÇÃO
3.1. Os candidatos serão classificados na seguinte ordem:
3.2. Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino do Município de Coronel Vivida.
3.3. Idade.
3.4. Temo de serviço onde está lotado;
3.5 .A proximidade da escola com a residência do servidor público.
4. DAS VAGAS
4.1. Para o processo de concessão de suplementação de carga horária para o ano letivo de **2021,** serão oferecidas vagas somente para professores já pertencentes aos quadros da Municipalidade.
4.2. Somente haverá ampliação de carga horária, quando:
a) O servidor participar formalmente deste Edital;
b) Não haver incompatibilidade de horário, turma e turno;
c) Não haver acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
5. DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO
5.1. A divulgação provisória da classificação e os procedimentos relativos ao presente processo de seleção dar-se-á no dia **19 de maio de 2021** e, será publicado no site do Município de Coronel Vivida http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/ e no Diário Oficial Eletrônico do Município https://diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ .
5.2. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias a partir da data da divulgação.
5.3. O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua classificação, poderá interpor recurso até às 17h00min do dia **21 de maio de 2021.**
5.4. Para recorrer o candidato deverá protocolar na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, o requerimento disposto no Anexo II deste edital.
5.5. Todos os recursos regulares serão analisados e, casos providos serão efetuadas as alterações.
5.6. A decisão exarada nos recursos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto são irrecorríveis na esfera administrativa.
5.7. O resultado definitivo e a homologação, será publicado no **dia 25 de maio de 2021,** no site da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr.
6. DO EXERCÍCIO
6.1. A ampliação da carga horária e a convocação para prestação de serviço em regime suplementar terá vigência por prazo determinado no exercício de 2021, no caso de retomada das aulas presenciais pelo Município ou no sistema híbrido**.**
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Havendo redução de turmas/ aluno ou regressando ao ensino à distância, a ampliação de carga horária será reduzida, seguindo-se a seguinte ordem:
7.2. Menor tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino do Município de Coronel Vivida.
7.3. Menor Idade.
7.4. Menor Temo de serviço onde está lotado;
7.5. O profissional classificado e que não tiver interesse em ampliar sua carga horária no exercício de **2021,** assinará termo de desistência, passando seu nome a integrar o final da listagem de classificação.
7.6. O candidato que escolher vaga e não assumir ou desistir durante o exercício perderá todos os direitos previstos neste edital.
7.7. Na oferta da vaga, havendo incompatibilidade de horário, o candidato manterá a sua classificação para nova escolha.

7.8. A classificação dos candidatos objeto do presente edital terá validade no ano letivo de **2021**. Coronel Vivida, 11 de maio de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Maria Angela Momo
Presidente da Comissão Organizadora e
Examinadora de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 005/2021 de 11/05/2021
SUPLEMENTAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº da inscrição: _____
Nome do professor: _____
Formação: _____
Tempo de serviço na rede municipal de ensino_____anos_____meses_____dias (até 31/12/2020)
Idade: _____
Nº de filhos: _____
Assinatura do professor _____
Responsável pela inscrição _____

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2021

ANEXO II IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO
EDITAL Nº 005/2021 de 11/05/2021
SUPLEMENTAÇÃO TEMPORÁRIA

Ao Senhor (a) Diretor (a) Municipal de Educação,
Ampliação temporária de carga horária - Ano Letivo 2021
Nome:
Cargo: _____
*Endereço de e-mail para qual será encaminhada resposta deste recurso ***(OBRIGATÓRIO):***
Motivo do recurso:
( ) Inscrição Indefereida
( ) Classificação
Fundamentação e argumentação lógica:

Coronel Vivida,_____de_____de 2021.

Assinatura

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Horti Foods Distribuidora de Alimentos Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 11.775,00 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de maio de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 3.429,85 (três mil quatrocentos e vinte nove reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de maio de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017
(Vinculado a Inexigibilidade nº 004/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Conforme despacho da autoridade superior fica prorrogado o prazo de vigência para mais 30 (trinta) dias, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de maio de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 042/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

OBJETO: Aquisição de material(gabião) para implantação na proteção de encosta do parque do lago, (objeto deserto anteriormente no Pregão Presencial 021/2021), conforme condições e especificações constantes no termo de referência do edital e demais anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PRAZO DE ENTREGA: 20 dias.
ABERTURA: Dia 24 de maio de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 11 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 075/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021
Concede Férias a Servidores Municipais que especifica.
DECRETO nº 049/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021
Concede Licença Maternidade de 180 dias à Conselheira Tutelar VANESSA BRANDALISE LOPES FERREIRA, compreendendo o período de 09/05/2021 à 04/11/2021; e Convoca a segunda Suplente Sra. NICIELI PIANTKOSKI para cobrir a referida licença maternidade.
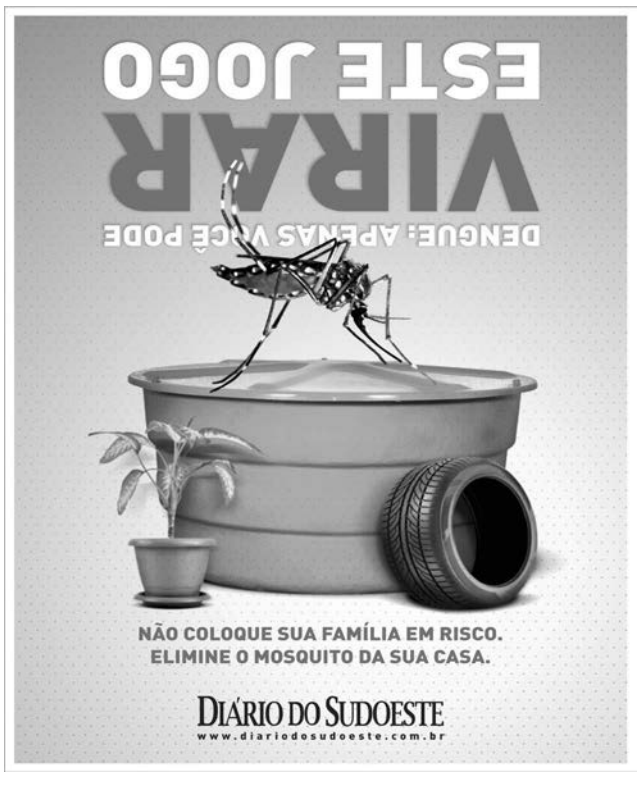
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 12 de MAIO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.